

RESOLUÇÃO N°/CEG/2008, de 2008.

EMENTA: ESTABELECE AS NORMAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS CONCLUINTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 95 do Regimento Geral e nos artigos 107 a 109 do Regulamento dos Cursos de Graduação e o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme parecer n°/CEG/2008, constante do Processo n° 23080....., **RESOLVE:**

1. Procedemos à revisão do teor e da sistematização da Resolução n° 005/CEG/2004 de sorte a particularizar mais cada assunto tratado no *caput* de cada artigo, resguardada a afinidade de assuntos. Primeiro tratamos do ato de outorga do grau. A seguir de quem pode colar grau. Depois de quem pode outorgar grau.
2. A matéria atinente à solenidade de grau propriamente dita será tratada no capítulo seguinte.

Art. 1º Estabelecer as normas referentes à organização das solenidades de colação de grau dos alunos concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A outorga de grau é o ato oficial da Universidade por meio do qual o formando é investido na posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

1. Teor do art. 2º da Res. 005/CEG/2004 c/c o art. 107 da Res. 17/CUn/97. Reestruturamos este artigo deixando somente a matéria que diz respeito à outorga do grau.

§ 1º Em nenhuma hipótese será concedida a dispensa da outorga do grau.

Teor do § 1º do art. 2º da Res. 005/CEG/2004 c/c o art. 107 da Res. 17/CUn/97.

§ 2º O direito à outorga do grau é imprescritível para o aluno que tenha concluído o curso de graduação na Universidade.

Teor do art. 4º da Res. 005/CEG/2004.

Art. 3º A outorga do grau somente será efetuada ao aluno que constar da relação dos alunos concluintes do respectivo semestre letivo.

Teor do art. 3º da Res. 005/CEG/2004

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* deste artigo será divulgada pelo coordenador do curso, consoante previsão estabelecida no calendário escolar dos cursos de graduação.

Teor do parágrafo único do art. 3º da Res. 005/CEG/2004.

Art. 4º A outorga do grau aos alunos concluintes dos cursos de graduação da Universidade será conferida pelo Reitor.

Teor de parte do art. 5º da Res. 005/CEG/2004, com alterações.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Reitor, a outorga do grau será efetuada pelo seu representante.

Teor de parte do art. 5º da Res. 005/CEG/2004, com alterações.

Considerando que na prática não se observa a hierarquia, uma vez que preside – se faz presente à solenidade - o representante do Reitor que pode ser o Vice-Reitor ou um dos Pró-Reitores das áreas fim, sugerimos uma nova redação para este assunto.

§ 2º A outorga do grau poderá ser delegada ao Diretor da Unidade Universitária que poderá subdelegá-la aos coordenadores dos cursos de graduação.

Teor do parágrafo único do art. 5º da Res. 005/CEG/2004, com alterações.

TÍTULO II DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

Dividimos este Título em capítulos. No primeiro, tratamos das regras gerais. No segundo, tratamos da solenidade oficial. No terceiro, tratamos da solenidade em separado (em gabinete).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Às solenidades de colação de grau realizadas pela Universidade é atribuído caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação em igualdade de condições a todos os alunos concluintes.

Teor do art. 6º da Res. 005/CEG/2004 c/c o § 1º do art. 109 da Res. nº 017/CUn/97.

Art. 6º A solenidade de colação de grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico e seguirá o cerimonial universitário que integra esta resolução sob forma de anexo (Anexo I).

Teor do art. 7º da Res. 005/CEG/2004.

Art. 7º Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando na solenidade de colação de grau, será permitida a outorga do grau a terceiro investido de mandato específico para tal fim.

Teor do § 3º do art. 2º da Res. 005/CEG/2004. Transformado em artigo desta seção uma vez que diz respeito tanto à solenidade oficial quanto realizada em separado.

Parágrafo único. O instrumento de procuração a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter o inteiro teor do juramento do respectivo curso.

Teor do § 4º do art. 2º da Res. 005/CEG/2004.

CAPÍTULO II DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU

Seção I Da Presidência das Solenidades Oficiais de Colação de Grau

Art. 8º As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação da Universidade serão presididas pelo Reitor ou pelo seu representante designado.

Teor do art. 8º da Res. 005/CEG/2004 com alteração da redação, transferindo para o § 1º deste artigo a referência aos representantes e com o acréscimo do vocábulo “designado” uma vez que se trata de ato solene para o qual o representante do reitor deverá estar devidamente investido.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão representar o Reitor nas solenidades oficiais de colação de grau o Vice-Reitor ou os pró-reitores das áreas fim.

Teor do art. 8º da Res. 005/CEG/2004 com alteração da redação. Dado o caráter acadêmico da solenidade de colação de grau, sugerimos que a representação fique restrita aos pró-reitores das áreas fim, considerando, ainda, que os pró-reitores da área meio geralmente não são docentes.

§ 2º Excepcionalmente, na ausência do representante designado a que se refere o parágrafo anterior, a solenidade oficial de colação de grau será presidida pelo Diretor da Unidade Universitária a qual se acha vinculado o curso, independentemente de designação.

Teor do inciso II do art. 8º, com alteração, uma vez que restringimos a sua possibilidade às situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o representante do Reitor de comparecer ao ato solene.

Art. 9º Nas solenidades em que estiver presente o Presidente da República, o Reitor deverá ceder-lhe a presidência dos trabalhos.

Novo. Teor do art. 1º do Decreto nº 70.274/1972 que aprova as normas do cerimonial público e a ordem de precedência.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao Vice-Presidente da República, quando não estiver presente o Presidente da República.

Novo. Teor do art. 2º do Decreto nº 70.274/1972.

Seção II Dos Locais de Realização das Solenidades Oficiais de Colação de Grau

Art. 10. As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação da Universidade serão realizadas no Campus Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”, nas dependências do Auditório do Centro de Cultura e Eventos ou em outro local, observado o disposto nesta resolução.

Teor do art. 9º da Res. 005/CEG/2004 com alteração da redação para dar maior ênfase ao uso do Auditório do Centro de Cultura e Eventos – que será a regra geral – e para excluir a referência aos locais previstos nos incisos II e III cuja ocupação dar-se-á somente em caráter excepcional, a critério do Diretor da Unidade Universitária.

Art. 11. Os cursos com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) formandos realizarão a solenidade oficial de colação de grau no Auditório do Centro de Cultura e Eventos.

Teor do art. 10, I, da Res. 005/CEG/2004 com alteração da redação
- para tratar apenas das dependências do Auditório do Centro de Cultura e Eventos;
- com a substituição da referência aos “grupos” pela referências aos “cursos”;
- com a redução do número mínimo de formandos de 40 para 20.

§ 1º Os cursos com menos de 20 (vinte) formandos poderão utilizar o Auditório do Centro de Cultura e Eventos desde que ocorra o agrupamento com outros cursos, observado o número máximo de formandos estabelecido no *caput* deste artigo.

Teor do § 1º do art. 10 da Res. 005/CEG/2004, com a substituição da referência aos “grupos” pelos “cursos”.

§ 2º Na situação contemplada no § 1º, a organização da solenidade oficial ocorrerá de forma conjunta, devendo ser previamente acordada a ordem de colação de grau dos cursos envolvidos.

Teor do § 2º do art. 10 da Res. 005/CEG/2004

Art. 12. Quando não houver possibilidade de realização da colação de grau em conjunto com outros cursos, a solenidade oficial dos cursos com menos de 20 (vinte) formandos será realizada em outro local no Campus Universitário, a ser definido pelo Diretor da Unidade Universitária a qual o curso se encontra vinculado.

Teor do inciso II do art. 10 da Res. 005/CEG/2004, transformado em artigo uma vez que se trata de solenidade em outro local.

Seção III Das Solenidades de Colação de Grau em Gabinete

Art. 13. Na impossibilidade de comparecimento por motivo justificado à solenidade oficial de outorga de grau de que trata a seção anterior, o formando poderá prestar juramento e receber o grau em gabinete, em data e horário designado pelo Diretor da Unidade Universitária.

Teor da parte inicial do § 2º do art. 2º da Res. 005/CEG/2004.

Parágrafo único. A solenidade a que se refere o *caput* deste artigo terá a mesma formalidade da solenidade oficial realizada pela Universidade, sendo dispensado o uso de vestes talares.

Teor da parte final do § 2º do art. 2º da Res. 005/CEG/2004.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 14. As solenidades oficiais de colação de grau serão organizadas pelo Departamento de Cultura e Eventos, juntamente com as direções das Unidades Universitárias, em articulação com os coordenadores dos cursos e as comissões de formandos.

Teor do art. 11 da Res. 005/CEG/2004.

Art. 15. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a emissão de portaria definindo o período para a realização das solenidades oficiais de colação de grau, em consonância com o calendário escolar dos cursos de graduação.

Teor do art. 13 a Res. 005/CEG/2004.

Art. 16. A data e hora das solenidades oficiais de colação de grau serão definidas e agendadas pela direção da Unidade Universitária junto ao Departamento de Cultura e Eventos, com antecedência de 1 (um) ano, observado o disposto na portaria a que se refere o artigo anterior.

Teor do art. 14 a Res. 005/CEG/2004, com a alteração do prazo de 6 meses para 1 ano e com a exclusão da parte final.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, deverá ser observada a proposta de data e hora encaminhada pelo Departamento de Cultura e Eventos com base no calendário escolar.

Novo.

Art. 17. Nos casos de ocorrência de força maior que impeça o cumprimento do disposto nos artigos 15 e 16, as solenidades oficiais de colação de grau realizar-se-ão de acordo com a ordem de agendamento e a disponibilidade de espaço físico no Campus Universitário.

Teor do parágrafo único do art. 14 da Res. 005/CEG/2004.

Art. 18. A Universidade disponibilizará para a realização das solenidades oficiais de colação de grau no Centro de Cultura e Eventos, a seguinte infra-estrutura:

Teor do art. 12 da Res. 005/CEG/2004.

I – de pessoal e serviços:

a) o coordenador do cerimonial;

Novo.

b) o mestre de cerimônias;

Novo.

c) a decoração do auditório;

Teor do inciso II do art. 12 da Res. 005/CEG/2004, com a substituição do vocábulo “ambiente” pelo vocábulo “auditório”.

d) a sonorização, com operador;

Teor do inciso III do art. 12 da Res. 005/CEG/2004, com a exclusão do vocábulo especializado.

II – de materiais:

a) as cadeiras e os praticáveis;

Teor do inciso VI do art. 12 a Res. 005/CEG/2004.

b) as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e da Universidade;

Teor do inciso IV d do art. 12 a Res. 005/CEG/2004.

c) o Hino Nacional;

Teor do inciso IV do art. 12 da Res. 005/CEG/2004, com a exclusão do Hino da Universidade em razão do tempo para a realização das solenidades.

d) as becas e os capelos;

Teor do inciso V do art. 12 a Res. 005/CEG/2004.

Parágrafo único. Nos casos previstos no art. 12, a realização da solenidade oficial de colação de grau sujeitar-se-á aos recursos disponibilizados no respectivo ambiente.

Seção II

Das Competências e das Responsabilidades

Art. 19. Compete ao Departamento de Cultura e Eventos coordenar a realização das solenidades oficiais de colação de grau mediante:

Teor do art. 15 da Res. 005/CEG/2004, com alterações.

I – a designação do coordenador do cerimonial e do mestre de cerimônias;

II – o agendamento das solenidades;

Teor do inciso I do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

III – a aplicação das normas e dos procedimentos do cerimonial universitário estabelecido nesta resolução;

Teor de parte do inciso V do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

IV – o fornecimento e o recolhimento das becas e capelos, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo aluno;

Teor de parte do inciso III do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

V – a supervisão do trabalho dos profissionais responsáveis pelos serviços de fotografia e filmagem contratados pela comissão de formandos;

Teor de parte do inciso IV do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

VI – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Diretor do Departamento de Cultura e Eventos.

Teor de parte do inciso VII do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

Art. 20. Compete à coordenação de cerimonial:

I – a responsabilidade pela elaboração do planejamento, da organização e da execução das solenidades oficiais de colação de grau;

II – a orientação às comissões de formandos quanto às normas que regem as solenidades oficiais de colação de grau;

Novo.

III – a elaboração do roteiro da solenidade;

Novo.

IV – a realização do ensaio com os formandos;

V – as recomendações de precedência na composição da mesa;

VI – o assessoramento ao Reitor e as demais autoridades da mesa;

Teor de parte do inciso VI do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

VII – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Reitor e pelo Diretor do Departamento de Cultura e Eventos.

Teor de parte do inciso VII do art. 15 da Res. 005/CEG/2004

Art. 21. Compete ao mestre de cerimônias a condução dos atos protocolares, anunciando as fases da cerimônia, indicando os envolvidos em cada uma delas, e acrescentando as informações complementares, quando necessário.

Parágrafo único. O mestre de cerimônias deve seguir o roteiro oficial elaborado pelo coordenador do cerimonial.

Art. 22. Compete à direção das Unidades Universitárias:

Teor do art. 16 da Res. 005/CEG/2004

I – informar ao Departamento de Cultura e Eventos os cursos e os respectivos horários de realização das formaturas, observado o disposto nos art. 15 e 16;

Teor do inciso I do art. 16 da Res. 005/CEG/2004, com alterações.

II – definir e agendar a data e hora das solenidades oficiais de colação de grau junto ao Departamento de Cultura e Eventos;

III – encaminhar ao Departamento de Cultura e Eventos, com 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para o ensaio, o formulário “Informações da coordenadoria do curso para a elaboração do roteiro de colação de grau” disponível no endereço www.eventos.ufsc.br;

Novo.

IV – devolver ao Departamento de Cultura e Eventos, até 2 (dois) dias antes da data da solenidade de colação de grau, o roteiro da solenidade com as alterações julgadas pertinentes;

Novo.

V – acompanhar e auxiliar nos trabalhos atinentes ao preparo do cerimonial, à realização do ensaio e da solenidade de colação de grau.

Teor de parte do inciso III do art. 15 da Res. 005/CEG/2004.

VI – indicar servidor lotado na Unidade Universitária para proceder à elaboração da ata de outorga de grau e colher a **assinatura** dos formandos.

Novo.

Art. 23. Compete à comissão de formatura:

Teor do art. 17 da Res. 005/CEG/2004.

I – representar os prováveis formandos do curso perante os órgãos da Universidade;

Teor do inciso I do art. 17 da Res. 005/CEG/2004.

II – participar da organização da solenidade de colação de grau, juntamente com o coordenador do cerimonial indicado pelo Departamento de Cultura e Eventos, a direção da Unidade Universitária e em articulação com os coordenadores dos cursos;

III – agendar reunião com o Departamento de Cultura e Eventos, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da solenidade de colação de grau;

Novo.

IV – preencher e encaminhar, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para o ensaio, o formulário “Informações da comissão de formandos para a elaboração do roteiro de colação de grau” disponível no endereço www.eventos.ufsc.br;

Novo.

V – definir junto com o coordenador do cerimonial indicado pelo Departamento de Cultura e Eventos as homenagens a serem feitas durante a solenidade;

Novo.

VI – entregar no setor de sonorização do Departamento de Cultura e Eventos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do ensaio, **a mídia digital compatível com os equipamentos do Departamento de Cultura e Eventos** com as músicas e os clipes que serão utilizados na solenidade;

Novo.

§ 1º Os recursos audiovisuais de que trata o inciso VI deverão ser acondicionados nas capas fornecidas pelo Departamento de Cultura e Eventos.

Novo.

§ 2º Para a inserção no roteiro da solenidade de colação de grau dos recursos audiovisuais de que trata o inciso VI, o Departamento de Cultura e Eventos levará em consideração o tempo limite a ser utilizado na projeção de cada DVD, além de outros fatores relacionados ao decoro acadêmico e ao cerimonial universitário.

Novo.

Art. 24. Compete ao formando:

Teor do art. 18 da Res. 005/CEG/2004.

I – participar dos ensaios mediante convocação da comissão de formandos;

Teor do inciso I do art. 18 da Res. 005/CEG/2004.

II – retirar, em data a ser comunicada por ocasião da realização dos ensaios, as becas e os capelos;

Teor de parte do inciso II do art. 18 da Res. 005/CEG/2004.

III – devolver, após a realização da solenidade de colação de grau, as becas e os capelos ao servidor do Departamento de Cultura e Eventos responsável pelo seu recebimento;

Teor do inciso II do art. 17 da Res. 005/CEG/2004.

IV – zelar pelos materiais emprestados pelo Departamento de Cultura e Eventos e pela infra-estrutura disponibilizada para a realização da solenidade de colação de grau, responsabilizando-se pelos danos que vier a causar aos mesmos.

Novo.

Parágrafo único. O formando que não devolver a beca e o capelo incidirá em débito junto à Universidade.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A composição da mesa dos trabalhos de cada solenidade de colação de grau obedecerá à ordem de precedência estabelecida no cerimonial universitário

Teor do art. 19 da Res. 005/CEG/2004.

Parágrafo único. Nos casos omissos, quando se fizer necessário, o coordenador do cerimonial prestará os esclarecimentos de natureza protocolar.

Art. 26. A solenidade de colação de grau poderá ser interrompida ou encerrada pelo presidente da mesa em caso de comportamento atentatório ao decoro acadêmico ou de inobservância das regras do cerimonial universitário.

Teor do art. 20 da Res. 005/CEG/2004.

Art. 27. Em situações consideradas excepcionais, o presidente da solenidade de colação de grau poderá autorizar a quebra do cerimonial universitário.

Art. 28. **Sujeitam-se as disposições desta resolução as empresas ou os profissionais contratados pelas comissões de formatura para prestar os serviços de fotografia e filmagem (Anexo IV).**

Teor do art. 22 da Res. 005/CEG/2004, com a redação alterada.

§ 1º A contratação a que se refere o *caput* deste artigo não implicará exclusividade na prestação dos serviços de fotografia e filmagem em detrimento de familiares dos formandos interessados em registrar pessoalmente a solenidade.

Teor do parágrafo único do art. 23 da Res. 005/CEG/2004.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, os familiares sujeitar-se-ão as mesmas normas e aos mesmos procedimentos previstos no Anexo IV a esta resolução.

Novo.

Art. 29. Nas solenidades oficiais de colação de grau todos os cursos poderão contar com a presença de um intérprete para deficientes auditivos, desde que solicitado formalmente pelo diretor da Unidade Universitária.

Art. 30. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Eventos juntamente com os Diretores das Unidades Universitárias envolvidas.

Novo.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogada a Resolução nº 005/CEG/2004 e a Resolução nº 004/CEG/2005.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 00 /CEG/2008.

DO CERIMONIAL UNIVERSITÁRIO

1. DOS TRAJES

Na solenidade oficial de outorga de grau, o presidente e os demais membros da mesa, quando integrantes do corpo docente, usarão vestes talares.

1.1. Das vestes talares reitorais

As vestes talares reitorais, de uso exclusivo do Reitor, compreendem:

1.1.1. Beca preta longa;

1.1.2. Samarra na cor branca. (No cerimonial universitário a samarra branca é indicativa da abrangência de todo o conhecimento humano).

1.1.3. Capelo na cor branca. (O capelo tem na cor branca o simbolismo idêntico ao da samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. Na Universidade é insígnia complementar das vestes talares, indicativo do poder institucional e temporal inerente ao cargo de Reitor, que com ele confere o grau nas solenidades específicas, assentando-o simbolicamente na cabeça do formando).

1.1.4. Colar reitoral. (O colar reitoral é o símbolo da união e da integração que une as Unidades Universitárias e os demais órgãos da Universidade na sua tríplice missão de ensino, pesquisa e extensão).

1.2. Das vestes talares professorais

1.2.1. Os membros da mesa integrantes do corpo docente deverão usar beca com a pelerine fornecida pela Unidade Universitária sobre os ombros, na cor da respectiva área do conhecimento.

1.2.2. As cores das pelerines professorais, a exceção da usada pelo Reitor, deve observar a área de conhecimento, conforme tabela a seguir apresentada:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS	COR
Ciências Exatas e da Terra	Cursos do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas – CFM, Cursos do Centro de Ciências Agrárias- CCA	AZUL ULTRAMAR
Engenharias e Computação	Cursos de Engenharias e de Ciências da Computação	
Ciências Sociais Aplicadas	Cursos do Centro Sócio Econômico, Curso de Sistemas de Informação e de Arquitetura e Urbanismo	
Ciências da Saúde e Ciências Biológicas	Cursos do Centro de Ciências da Saúde, do Centro de Ciências Biológicas e o Curso de Educação Física	VERDE
Ciências Humanas	Cursos do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH e do Centro de Educação- CED	LILÁS
Linguística, Letras e Artes	Cursos Centro de Comunicação e Expressão - CCE	
Ciências Jurídicas	Cursos do Centro de Ciências Jurídicas	VERMELHO RUBI

1.3. Das vestes dos formandos

Na cerimônia oficial de outorga de grau todos os formandos devem trajar **beca e capelo** fornecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina:

1.4. Das vestes dos demais componentes da mesa

Às pessoas participantes da mesa, a exceção dos professores, recomenda-se o uso de terno de cor escura e, tratando-se de mulheres, traje social de cor escura.

2. DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

2.1. Da Composição da Mesa

2.1.1. Para a definição da composição da mesa deverá ser observado o número máximo de lugares, **limitado a 11(onze)**, a fim de não comprometer os trabalhos de colação de grau.

2.1.2. Nos casos de colação de grau de mais de um curso, o número de lugares poderá ultrapassar o número acima indicado, desde que não superior a 13 (treze).

2.2. Da Ordem de Precedência

Na Universidade Federal de Santa Catarina, adota-se a seguinte ordem de precedência para a composição da mesa nas solenidades de outorga de grau:

2.2.1. Nos casos de um único curso, quando presentes somente integrantes da comunidade universitária:

- 1º Reitor ou seu representante
- 2º Diretor da Unidade Universitária
- 3º Coordenador do Curso de Graduação
- 4º Paraninfo
- 5º Patrono
- 6º Homenageado especial (nome de turma).

7º a 11º (Estas vagas poderão ser ocupadas por 4 (quatro) autoridades – internas ou externas – previamente indicadas pela comissão de formatura, juntamente com o Diretor da Unidade Universitária, desde que incluídas no roteiro da solenidade).

2.2.2. Nos casos de dois cursos, quando presentes somente integrantes da comunidade universitária:

- 1º Reitor ou seu representante
- 2º Diretor de Unidade Universitária
- 3º e 4º Coordenadores dos cursos
- 5º e 6º Paraninfos
- 7º e 8º Patronos
- 9º e 10º Homenageados especiais (nome de turma)

11º e 12º Representantes dos Centros Acadêmicos

13º (Esta vaga poderá ser ocupada por uma autoridade previamente indicada pela comissão de formatura, juntamente com o Diretor da Unidade Universitária desde que incluídas no roteiro da solenidade).

2.2.3. A ordem de precedência para as solenidades de outorga de grau de que tratam os itens 2.2.1 e 2.2.2. poderá sofrer alterações em razão da presença de autoridades federais, estaduais ou municipais do primeiro escalão devidamente incluídas no roteiro da solenidade de colação de grau.

2.2.3.1. Quando o Presidente da República ou o Vice-Presidente estiverem presentes a uma solenidade de colação de grau, o presidente da mesa deverá ceder-lhe a presidência da solenidade. No caso de representantes, será reservado o lugar à direita do anfitrião.

2.2.3.2. Quando o chefe do Poder Executivo (estadual ou municipal) comparecer a uma solenidade de colação de grau, deverá ser oferecido o lugar de honra à direita do presidente da mesa, observada a hierarquia quando presentes os dois.

2.2.3.3. Quando presente outra autoridade federal, estadual ou municipal do primeiro escalão convidada pela comissão de formandos, em conjunto com o Reitor ou o Diretor da Unidade Universitária, será incluída no lugar de honra à direita do presidente.

2.2.3.4. Quando o patrono, paraninfo ou o nome de turma for uma autoridade federal, estadual ou municipal do primeiro escalão, ocupará o lugar reservado à homenagem recebida ou, a critério do presidente da mesa, será oferecido o lugar de honra à sua direita.

2.2.3.5. Quando se tratar de autoridade federal, estadual, municipal do primeiro escalão convidada por um formando, mas não incluída no roteiro da solenidade, o presidente da mesa poderá convidá-lo a ocupar um lugar à mesa.

Não havendo disponibilidade de lugar, a autoridade ocupará um dos assentos reservados às autoridades e homenageados especiais na platéia, sendo registrada a sua presença pelo mestre de cerimônia após a formação da mesa.

2.2.3.6. Nos casos de representantes de entidades de classe ou de órgãos fiscalizadores da profissão ou empresa que mantenha alguma forma de relação com o curso, **ocupará um dos**

assentos reservados às autoridades e homenageados especiais na platéia, sendo registrada a sua presença pelo mestre de cerimônia após a formação da mesa.

2.2.3.7. Após a composição da mesa, os membros da mesa retardatários serão acomodados na sua extremidade se houver cadeira vaga, desprezando-se nestas circunstâncias a ordem de precedência a fim de evitar-se o remanejamento dos demais integrantes da mesa. No caso de não haver cadeiras disponíveis, proceder-se-á na forma prevista na segunda parte do item 2.2.3.5.

3. DA ENTREGA DE PRÊMIOS DE MÉRITO ACADÊMICO POR ENTIDADES EXTERNAS

No caso de alguma entidade de classe ou órgão fiscalizador da profissão ou de empresa que mantenham alguma forma de relação com o curso demonstrar interesse em premiar algum formando por mérito acadêmico durante a cerimônia, deverá ser observado o que segue:

3.1. O nome do representante da entidade que fará a entrega do prêmio deverá ser informado pela Coordenadoria do Curso ao Departamento de Cultura e Eventos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da cerimônia.

3.2. O prêmio deverá ser entregue ao Departamento de Cultura e Eventos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da cerimônia.

3.3. A homenagem ocorrerá durante a cerimônia após a entrega do Prêmio Mérito Estudantil concedido pela Universidade.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Em função do caráter oficial e acadêmico da cerimônia de colação de grau, não será permitida a entrega aos formandos de carteirinhas de entidades, bótons ou similares durante a cerimônia. A entrega poderá ocorrer no local do evento, logo após o encerramento da cerimônia, conforme definido pelo Departamento de Cultura e Eventos.

5. DO ROTEIRO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

I – Abertura

Mestre de Cerimônias:

“Senhoras e Senhores, boa noite!

“É com prazer que damos início à solenidade de colação de grau do Curso de Graduação em _____ do Centro de _____ da Universidade Federal de Santa Catarina, referente ao _____ semestre de _____, turma _____.

Esta solenidade foi organizada pelo Departamento de Cultura e Eventos desta Universidade, sob a coordenação dos servidores _____, na cabine de som _____, na projeção e transmissão via internet e como Mestre de Cerimônias, _____.

Esta solenidade seguirá o cerimonial universitário.

Em respeito a esta solenidade, solicitamos a gentileza de não utilizarem, neste auditório, apitos, buzinas, confetes, balões, faixas ou similares, evitando assim possíveis constrangimentos que possam ser gerados em caso de insistência.

Convidamos, neste momento, as seguintes autoridades para a composição da mesa:

1. Prof. _____, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (ou representante);
2. Prof. _____, Diretor do Centro _____ (ou representante);
3. Prof. _____, Coordenador do Curso de Graduação _____ (ou representante);
4. _____, Paraninfo da turma;
5. _____, Patrono da turma;
6. _____, homenageado com o Nome de turma;

Convidamos o _____, Paraninfo e o _____, Patrono, para adentrarem ao recinto juntamente com os formandos do Curso de _____ do Centro de _____ da Universidade Federal de Santa Catarina, do _____ semestre de _____, Turmas _____.

Neste momento, o Prof. _____, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (ou representante), assume a palavra para presidir esta cerimônia.”

II – Instalação da Cerimônia

Reitor abre a solenidade

“Boa noite!

Declaro aberta esta sessão solene de Colação de Grau dos formandos do Curso de Graduação em _____, do Centro de _____ da Universidade Federal de Santa Catarina, referente ao _____ semestre do ano de _____, Turma _____ e convido as autoridades presentes, formandos e convidados para, em pé, acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro”.

Execução Do Hino Nacional

III– Entrega da Medalha e Diploma de Mérito Estudantil

Mestre de Cerimônias

“A Universidade Federal de Santa Catarina instituiu a medalha e o diploma de mérito estudantil, com os quais busca premiar o formando que obteve o melhor rendimento acadêmico durante todo o curso.

Para receber das mãos do Prof.. _____, Magnífico Reitor Da Universidade Federal De Santa Catarina (ou representante), a medalha e o diploma a que faz jus pelo aproveitamento relevante demonstrado durante o Curso, convidamos os formandos:

Do Curso de _____ (nome do curso) - _____ (nome do formando);

IV - Entrega de Prêmios de Mérito Estudantil pelas Entidades de Classe ou Empresas

Mestre de Cerimônias

“Para prestar homenagem ao formando do curso de Graduação em _____ convidamos o Senhor _____ (nome do representante e das respectivas instituições).

V – Transmissão da Presidência dos Trabalhos

Mestre de Cerimônias

“Neste momento, o Prof. _____, Magnífico Reitor Da Universidade Federal De Santa Catarina (ou representante), transfere a presidência dos trabalhos à _____, Diretor(a) do Centro de _____, para conferir o Grau de _____, aos formandos do Curso de Graduação em _____.”

Reitor

“Transfiro a presidência dos trabalhos ao _____, Diretor(a) do Centro de _____, com poderes por mim delegados para outorgar o grau aos formandos do Curso de Graduação em _____.”

VI – Outorga do Título

Diretor do Centro

“Convido o formando _____ a proferir seu discurso, como orador dos formandos aqui presentes.”

Orador

discurso do orador

Diretor do Centro

“Convido o formando _____ para requerer a concessão do grau e prestar juramento, no que será secundado pelos demais formandos.”

Juramentista

“Eu, _____, em meu nome e em nome dos demais formandos do Curso de Graduação em _____, do _____ semestre de _____ requiro à _____, Diretor do Centro de _____, que seja concedido o grau de _____.”

Diretor do Centro

“Eu, _____, Diretor do Centro de _____, defiro o requerido pela representante dos formandos do Curso de Graduação em _____, do _____ semestre de _____, Turmas - _____”

Juramentista

“Convido os formandos a ficarem em pé, erguerem o seu braço direito e repetirem comigo:

Juramentista profere o Juramento do curso

Diretor do Centro

“Solicito ao Mestre de Cerimônias que proceda a chamada nominal dos formandos para a outorga do grau.”

Mestre de Cerimônias

Chamada nominal dos formandos

Diretor do Centro

“Eu, _____, Diretor do Centro de _____, por delegação do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, atendendo ao que foi requerido pelos formandos do Curso de Graduação em _____, presentes a esta solenidade, confiro a _____ (nome do formando) o grau de _____”.

VII – Discurso do Paraninfo

Diretor do Centro

“Concedo a palavra ao Professor _____, Paraninfo da Turma, para proferir seu discurso.”

VIII – HOMENAGENS QUE PRESTAM OS FORMANDOS

Mestre de Cerimônias

“Os recém-graduados solicitaram um espaço durante o qual prestarão suas homenagens especiais.”

1. Homenagens aos Mestres e Servidores

Mestre de Cerimônias

“Para prestar homenagem aos mestres e servidores, convidamos _____ (título e nome de quem fará a homenagem).”

Leitura da mensagem

Mestre de Cerimônias

“Convidamos o _____, (título e nome do formado que entregará homenagem) para entregar ao _____ (nome do professor homenageado), a homenagem da turma.”

2. Homenagens aos Amigos

Mestre de Cerimônias

“Para prestar homenagem aos amigos, convidamos _____ (título e nome de quem fará a homenagem)”.

Leitura da mensagem

Mestre de Cerimônias

“Para entregar a homenagem ao “Amigo da Turma” convidamos:

- Da turma de _____ (nome do curso) o _____ (título e nome do formando) para entregar para _____ (nome do amigo da turma) a homenagem.

3. Homenagens aos Pais

Mestre de Cerimônias

“Para prestar homenagem aos pais, convidamos _____(título e nome de quem fará a homenagem).”

Leitura da mensagem

IX – Encerramento**Diretor do Centro**

pronunciamento

“Devolvo a presidência dos trabalhos ao professor _____, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (ou representante), para o seu pronunciamento e encerramento desta sessão solene.”

Reitor

pronunciamento

“Declaro encerrada esta sessão solene de Colação de Grau dos formandos do Curso de Graduação em _____, da Universidade Federal de Santa Catarina.”